

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL – TURMA 2023**EDITAL 004/2023***Retificado em 13/06/2023*

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPg QualiSaúde) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na **Resolução n.º 008/2022** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissional para ingresso no período letivo 2023.2.

I- DO CURSO MESTRADO PROFISSIONAL

1. O curso de Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (Mestrado QualiSaúde) tem por objetivo formar profissionais para liderar e realizar práticas avançadas e pesquisa sobre melhoria da qualidade e segurança do paciente dentro de seu próprio ambiente de trabalho. A formação é centrada na análise das teorias e dos métodos possíveis de utilizar em atividades ou programas de avaliação e melhoria (garantia ou gestão) da qualidade em serviços de saúde (Health Care Quality; Quality Improvement).
2. O Mestrado QualiSaúde é aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) na área de Saúde Coletiva e o diploma de mestre emitido é válido em todo território nacional. O curso é sediado no Departamento de Saúde Coletiva (DSC) e no Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva (NESC), contando com a colaboração da Secretaria de Educação a Distância (SEDIS).
3. Este curso dura dois anos acadêmicos (máximo de 30 meses) e é realizado de forma semipresencial com 82% da carga horária à distância, o que facilita a inclusão de profissionais de saúde de diferentes regiões geográficas. A carga horária presencial é obrigatória e, para isso, os estudantes precisam participar de quatro momentos presenciais de três dias completos em Natal-RN, sendo um momento por semestre.

II- DOS CANDIDATOS

4. Nos termos deste edital, poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPG QualiSaúde os(as) candidatos(as) graduados(as) em curso superior de qualquer área, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.
5. Necessariamente, para viabilizar as atividades práticas do mestrado profissional, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve estar ocupando cargo em serviços de saúde público ou privado (atenção básica, média ou alta complexidade), no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, na gestão do Sistema Único de Saúde (Secretarias Municipais, Estaduais ou Ministério de Saúde) ou em organismos internacionais da área da saúde.

III- DAS VAGAS

6. Serão ofertadas pelo PPG QualiSaúde 19 (dezenove) vagas distribuídas da seguinte forma:
 - 6.1. **12 (doze) vagas para demanda aberta de ampla concorrência dentre as quais:**
 - a) 02 (duas) vagas serão destinadas para o projeto estruturante Melhoria da Qualidade na Assistência ao Parto - ANEXO 1.
 - b) 02 (duas) vagas serão destinadas para o projeto estruturante Segurança do Paciente no Sistema de Saúde - ANEXO 1.
 - c) 02 (duas) vagas serão destinadas para o projeto estruturante Melhoria da Qualidade da Assistência e Segurança da Pessoa Idosa - ANEXO 1.
 - d) 02 (duas) vagas serão destinadas para o projeto estruturante Qualidade do Cuidado nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS). ANEXO 1.

e) 04 (quatro) vagas serão destinadas para projetos em outras temáticas diversas.

6.2. 05 (cinco) vagas para instituições específicas.

- a) 03 (três) vagas serão exclusivas para instituições conveniadas e destinadas a funcionários, servidores e/ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante convênio específico a ser firmado com a UFRN;
- b) 02 (duas) vagas serão destinadas a servidores estatutários da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN lotados no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) ou na Escola Multicampi de Ciências Médicas (EMCM).

6.3. 2 (duas) vagas serão destinadas às seguintes modalidades de vagas de ações afirmativas:

- a) 01 (uma) vaga será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 047/2020 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 ou para pessoas de origem quilombola (PQ) conforme aprovado em ATA de reunião do Colegiado em 28/04/2023;
 - b) 01 (uma) vaga será destinada a pessoa com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 ou a pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;
- 7. Os candidatos que não forem classificados ou aprovados dentro da lista de vagas destinadas pelo item 6.2 (letra b), vagas de projeto estruturante (item 6.1 letras a, b, c e d) e vagas de ação afirmativa (item 6.3 letras a e b), serão remanejadas para as vagas ofertadas segundo o item 6.1 (letra e).
 - 8. Caso não haja o preenchimento integral das vagas para instituições específicas (item 6.2), vagas dos projetos estruturantes (item 6.1 letras a, b, c e d) e vagas destinadas às ações afirmativas (item 6.3), estas vagas serão remanejadas para as vagas abertas em temáticas diversas (item 6.1 letra e). Tais vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.
 - 9. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outros transtornos ou necessidades específicas.
 - 10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso de mestrado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPG QualiSaúde, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

IV- DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 11. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do PPG QualiSaúde serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o ANEXO 2 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.
- 12. Candidatos(as) optantes na modalidade **raça negra/preta ou parda**:
 - 12.1. Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (ANEXO 3 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim.
 - 12.2. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar o Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.
- 13. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para **indígenas**:

- 13.1. Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) (ANEXO 4), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.
14. Candidatos (as) optantes na modalidade vaga para **quilombolas**:
- 14.1. Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.
15. A vaga reservada para candidata/o autodeclarada/o negra/o, indígena ou quilombola será definida pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos para esta modalidade de política afirmativa.
16. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para **pessoas com deficiência**:
- 16.1. Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPG QualiSaúde, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

V- DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

18. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.
19. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=5), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo [gov.br](https://www.gov.br)’. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
20. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “**Autorizar**”. Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.
21. Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação e que comprovem estar, no momento da inscrição, ocupando cargo em serviços de saúde público ou privado (atenção básica, média ou alta complexidade), no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, na gestão do Sistema Único de Saúde (Secretarias Municipais, Estaduais ou Ministério de Saúde) ou em organismos internacionais da área da saúde. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a **opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas**, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas de origem quilombola - PQ; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."
22. O candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no

cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

23. Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia, caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 2 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar.

VI- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

24. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período indicado no cronograma do processo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.
25. Os candidatos de **todas as modalidades** de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:
- 25.1. Cópia do RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
 - 25.2. Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
 - 25.3. Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).
 - 25.4. Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no ANEXO 5) deste edital com a respectiva documentação comprobatória anexada.
 - 25.5. Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência e os requisitos de comprovação constantes na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (ANEXO 5).
 - 25.6. Declaração da chefia imediata da instituição em que o candidato está vinculado, informando o cargo e função do candidato, assim como autorizando o candidato a dedicar 04 (quatro) horas laborais por semana ao curso, realizar trabalhos práticos do mestrado em sua instituição e participar dos momentos presenciais semestrais (ANEXO 6).
 - 25.7. Termo assinado pelo candidato informando seu interesse e compromisso com as atividades do curso, assim como sua disponibilidade financeira para se deslocar e permanecer em Natal-RN durante os momentos presenciais semestrais (ANEXO 7).
 - 25.8. Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição até o dia **15 de junho de 2023**.
 - 25.9. Documentação para Análise do Plano de Trabalho
 - 25.10. O Plano de Trabalho deve contemplar as atividades que serão desenvolvidas ao longo dos 24 meses do curso, conforme ANEXO 8, e será avaliado de acordo com modelo disponível no ANEXO 9.
 - 25.11. Somente será aceito o Plano de Trabalho preenchido na Plataforma Google Forms, através do link <https://forms.gle/d6pjZgV5VgS218rd6>. Após o envio dos dados, o candidato receberá, através do e-mail que foi indicado no início do preenchimento, uma cópia do formulário preenchido. Esta cópia deverá ser salva em formato PDF e anexada à documentação necessária no momento de solicitação de inscrição.
 - 25.12. A falta de quaisquer itens acima mencionados, ilegibilidade das cópias, alteração de formulário ou documentos anexados fora das especificações do edital acarretará no indeferimento da inscrição solicitada.
26. O candidato que concorre à vaga de **ações afirmativas** deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:
- 26.1. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (ANEXO 3 deste edital);
 - 26.2. Candidatos/as que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do ANEXO 2.
 - 26.3. Caso o candidato à vaga de ações afirmativas para pessoas negras, pretas e pardas deixe de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, ele será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

- 26.4. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (ANEXO 4 deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
- 26.5. Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo para candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas.
- 26.6. Candidatos às vagas de ações afirmativas que deixarem de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas de ação afirmativa, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
27. Candidatos optantes na modalidade de vagas **pessoas com deficiência** (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:
- 27.1. Laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos;
- 27.2. Caso o candidato PD ou portador de transtorno(s) ou de necessidades específicas requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; ANEXO 10).
28. Candidatos que concorram às vagas destinadas a funcionários e/ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante convênio específico a ser firmado com a UFRN, deverão anexar no momento da solicitação de inscrição a confirmação oficial de que a respectiva instituição tem interesse em estabelecer convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a fim de custear o curso. A manifestação de interesse é realizada através de uma Carta de Interesse do Empregador elaborada de acordo com o modelo disponível na página web do Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=8084&idTipo=4);
29. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no ANEXO 10 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.
30. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
31. O PPG QualiSaúde analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das etapas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.
32. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O PPG QualiSaúde e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.
33. O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação > *Stricto sensu*;

3) Área do Candidato - Processo seletivo;

4) Clicar em buscar;

5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;

6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

34. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida neste edital. Os candidatos não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo para encaminhar o pedido de inscrição definido neste edital.

VII- DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE GRU

35. O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita on line através do SIGAA e deverá ser realizado até o dia **15 de junho de 2023 antes das 22h.**

36. Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:

- a) ‘Imprimir o Comprovante de inscrição’.
- b) ‘Abrir *PagTesouro* para pagamento da taxa de inscrição’.

37. O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao *PagTesouro* e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição. Após ser direcionado para o *PagTesouro* o candidato e poderá escolher:

- a) Pagamento por boleto bancário;
- b) Pagamento via Pix;
- c) Pagamento por cartão de crédito (em cota única).

38. Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa).

39. Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimi-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail psppgqualisaude@gmail.com até **15 de junho de 2023.**

40. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

41. Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanente ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

42. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- 42.1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- 42.2. Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;
- 42.3. Ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção e a Declaração de Baixa Renda (ANEXO 11) de acordo com as instruções nele constantes;
- 42.4. Encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço psppgqualisaude@gmail.com no período definido no cronograma deste edital, até às 18h.

43. A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

44. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:
- 44.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - 44.2. Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
 - 44.3. Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição, conforme estabelecido no item 42.3;
 - 44.4. Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
 - 44.5. Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
 - 44.6. Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
 - 44.7. Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
45. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até a data definida no cronograma.
46. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

VIII- DO PROCESSO SELETIVO

47. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do PPG QualiSaúde, indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão Nº 05/2023- PPG QualiSaúde.
48. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o mestrado ocorrerá em de 5 (cinco) etapas:
- a) Primeira Etapa: Homologação das inscrições solicitadas;
 - b) Segunda Etapa: Análise do currículo;
 - c) Terceira Etapa: Análise do plano de trabalho;
 - d) Quarta Etapa: Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as);
 - e) Quinta Etapa: Resultado Final.
49. Primeira etapa – **Homologação das inscrições solicitadas.**
- 49.1. Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.
 - 49.2. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição.
 - 49.3. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.
 - 49.4. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste edital.
50. Segunda Etapa – **Análise do currículo**
- 50.1. Esta etapa é eliminatória e levará em consideração as informações contidas no quadro de pontuação e a respectiva documentação comprobatória segundo o modelo proposto.
 - 50.2. A pontuação atribuída para os elementos do currículo está apresentada no Anexo 5.
 - 50.3. Para definir a nota final da análise de currículo, a comissão avaliadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à nota do melhor currículo, com até duas casas decimais.
 - 50.4. O resultado da Segunda Etapa será divulgado conforme o cronograma.
 - 50.5. Participarão da etapa seguinte os candidatos classificados até a 6ª colocação entre candidatos às vagas exclusivas para instituições conveniadas; até a 4ª colocação entre candidatos servidores da UFRN lotados no HUOL ou na EMCM; até a 4ª colocação entre candidatos ao projeto Melhoria da Qualidade na Assistência ao Parto; até a 4ª colocação entre candidatos ao projeto Segurança do Paciente no Sistema de

Saúde; até a 4ª colocação entre candidatos ao projeto Melhoria da qualidade da assistência e segurança da pessoa idosa; até a 4ª colocação entre candidatos ao projeto Qualidade do Cuidado nas PICS; até a 8ª colocação entre candidatos às vagas abertas de projetos com temáticas diversas; até a 2ª colocação entre candidatos à vaga de ações afirmativas para PPI ou PQ; até a 2ª colocação entre candidatos à vaga de ações afirmativas para PD.

50.6. Na ocorrência de número de inscritos inferior ao número de vagas destinadas no item anterior, esta etapa será apenas classificatória.

50.7. Em caso de empates, serão classificados os candidatos que obtiverem a nota igual à do: 6º colocado entre os candidatos às vagas exclusivas para instituições conveniadas; 4º colocado entre candidatos servidores da UFRN lotados no HUOL ou na EMCM; 4º colocado entre candidatos ao projeto Melhoria da Qualidade na Assistência ao Parto; 4º colocado entre candidatos ao projeto Segurança do Paciente no Sistema de Saúde; 4º colocado entre candidatos ao projeto Melhoria da qualidade da assistência e segurança da pessoa idosa; 4º colocado entre candidatos ao projeto Qualidade do Cuidado nas PICS; 8º colocado entre candidatos às vagas abertas de projetos com temáticas diversas; 2º colocado entre candidatos à vaga de ações afirmativas para PPI ou PQ; 2º colocado entre candidatos à vaga de ações afirmativas para PD.

51. Terceira Etapa – **Análise do Plano de Trabalho.**

51.1. Esta etapa é eliminatória. Será exigida nota mínima 7,0 (sete) para aprovação.

51.2. O plano de trabalho deverá ter seus principais aspectos apresentados pelo candidato à Comissão Examinadora, por meio virtual. Todos os candidatos classificados para esta etapa serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.

51.3. Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para tal através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a avaliação pela banca no horário definido.

51.4. O candidato que não comparecer para solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 5 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

51.5. A Comissão de Seleção será responsável por enviar o link da plataforma para a realização da apresentação e defesa do Plano de Trabalho, não sendo permitida a participação de outros candidatos aprovados para essa etapa.

51.6. O candidato disporá de até 10 minutos para apresentação oral do Plano de Trabalho, sem utilização de recurso audiovisual, e os membros da Comissão de Seleção disporão de até 20 minutos para a arguição.

51.7. Quaisquer intercorrências em decorrência de problemas relacionados ao meio virtual serão resolvidas pela Comissão de Seleção, que se necessário poderá realizar adequações ao longo das sessões.

51.8. Cada membro da Comissão de Seleção preencherá individualmente a Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho (Anexo 9), com a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, permitida uma casa decimal.

51.9. A nota final do candidato em relação ao Plano de Trabalho será a média aritmética das notas dos componentes da comissão avaliadora, a qual será divulgada no Resultado desta etapa aos candidatos na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA.

52. Quarta Etapa – **Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as).**

52.1. Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

52.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

52.3. Os recursos a esta etapa devem ser realizados de acordo com o período estabelecido no cronograma a partir do envio de solicitação conforme modelo disponível no ANEXO 12.

53. Quinta Etapa – **Resultado Final**

53.1. O Resultado Final será dado pela lista classificatória dos candidatos aprovados e em suplência (se houver). A classificação será dada pela nota final do candidato, até uma casa decimal, calculada pela seguinte equação:

$$Nota\ final = \frac{(Nota\ do\ Currículo \times 4) + (Nota\ do\ Plano\ de\ Trabalho \times 6)}{10}$$

53.2. A classificação dos aprovados será realizada pela ordem decrescente das médias finais dos candidatos.

53.3. Serão aprovados os candidatos que, pela ordem decrescente de pontuação, preencherem o número de vagas oferecidas neste edital.

53.4. Os primeiros 3 (três) candidatos de vagas exclusivas a instituições conveniadas classificados serão aprovados nas vagas destinadas a instituições conveniadas e destinadas a funcionários, servidores e/ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante convênio específico a ser firmado com a UFRN;

53.5. Os primeiros 2 (dois) candidatos ao projeto de Melhoria da Qualidade na Assistência ao Parto classificados serão aprovados nas vagas desse projeto.

53.6. Os primeiros 2 (dois) candidatos ao projeto de Segurança do Paciente no Sistema de Saúde classificados serão aprovados nas vagas desse projeto.

53.7. Os primeiros 2 (dois) candidatos ao projeto de Melhoria da qualidade da assistência e segurança da pessoa idosa classificados serão aprovados nas vagas desse projeto.

53.8. Os primeiros 2 (dois) candidatos ao projeto de Gestão da qualidade em Serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde classificados serão aprovados nas vagas desse projeto.

53.9. Os primeiros 2 (dois) candidatos servidores classificados serão aprovados nas vagas destinadas a servidores estatutários da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN lotados no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) ou na Escola Multicampi de Ciências Médicas (EMCM).

53.10. Os primeiros 4 (quatro) candidatos às vagas abertas para projetos em temáticas diversas, independentemente de terem solicitado algum tipo de quota de Política de Ações Afirmativas, exceto aqueles que tenham sido aprovados nas vagas de projetos estruturantes ou servidores da UFRN lotados no HUOL e MEJC.

53.11. O 1º (primeiro) candidato negro, indígena ou quilombola classificado será aprovado na vaga destinada à Política de Ações Afirmativas, conforme Nota no 00019/2020/GAB/PFUFRRN/PGF/AGU.

53.12. O 1º (primeiro) candidato definido como pessoa com deficiência classificado será aprovado na vaga destinada à Política de Ações Afirmativas de acordo com o previsto no Decreto Federal no 9.508, de 24 de setembro de 2018.

53.13. Em caso de empate na nota final, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem: (a) Maior nota no Plano de Trabalho; (b) Maior nota na nota do Currículo; (c) Maior idade do candidato, conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

IX- RESULTADOS E RECURSOS

54. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/porta.jsf?lc=pt_BR&id=8084).

55. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.

56. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
57. Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.
58. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
59. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

X- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO / DATAS
Período de solicitação de inscrições	19/05/23 a 14/06/23
Período para solicitação de isenção da taxa de solicitação de inscrição	19/05/23 a 29/05/23
Resposta aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição	05/06/23
Prazo para interpor recurso à resposta dos pedidos de isenção	06/06/23
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	09/06/23
1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Resultado da homologação das inscrições solicitadas	19/06/23
Interposição de recurso ao resultado da homologação das inscrições	20/06/23
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	23/06/23
2ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR	
Divulgação do resultado da Análise Curricular	10/07/23
Interposição de recurso ao resultado da Análise Curricular	11/07/23
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	17/07/23
3ª ETAPA: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO	
Divulgação do cronograma para Apresentação e Defesa do Plano de Trabalho	21/07/23
Período para Apresentação e Defesa do Plano de Trabalho	24/07/23 a 04/08/23
Divulgação dos resultados da Apresentação e Defesa do Plano de Trabalho	07/08/23
Interposição de recurso ao resultado da Apresentação e Defesa do Plano de Trabalho	08/08/23
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	11/08/23
4ª ETAPA: PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Resultado do procedimento de Heteroidentificação	21/08/23
Interposição de recurso ao resultado da Heteroidentificação	22/08/23
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	25/08/23
5ª ETAPA: RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	28/08/23
Interposição de recurso ao Resultado Final	29/08/23
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	01/09/23
Data limite para confirmação de interesse na vaga	04/09/23
Período de matrícula no curso	06/09/23 a 08/09/23
Início da turma	11/09/23

XI- DAS MATRÍCULAS

60. As matrículas ocorrerão no período indicado no cronograma deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPg QualiSaúde até às 18h do dia indicado no cronograma pelo e-mail psppgqualisaude@gmail.com, indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPg QualiSaúde*”.
61. Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail, que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação.
62. O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:
 - I - Laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.
 - II - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e
 - III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.
63. O laudo apresentado nos termos do item 62 deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
64. Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;
65. A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.
66. Todos os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do PPg QualiSaúde.
67. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.
68. É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.
69. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES.
70. A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

XII - DO INVESTIMENTO

71. As vagas destinadas a funcionários e/ou sócios de instituições atuantes no setor, mediante convênio específico a ser firmado com a UFRN, estão associadas ao investimento de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por profissional a título de contribuição com o custeio das atividades do PPG QualiSaúde, a ser pago pela instituição a qual o respectivo profissional está vinculado.

XII- DISPOSIÇÕES FINAIS

72. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
73. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.
74. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.
75. Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Coordenação do Programa pelo endereço de e-mail psppgqualisaude@gmail.com com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 9 9229-6451.

Natal, 19 de maio de 2023.

PROF. DR. ZENEWTON ANDRÉ DA SILVA GAMA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde
Matrícula SIAPE 1868020

ANEXO 1
PROJETOS ESTRUTURANTES**Título:** Melhoria da qualidade na assistência ao parto.

Descrição: No Brasil as altas taxas de mortalidade materna e neonatal sinalizam problemas na implementação de práticas baseadas em evidências, colocam mulheres e crianças em risco e dificultam o progresso em metas estratégicas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030. Há a necessidade de implementar intervenções que considerem métodos de diferentes áreas do conhecimento para a gestão dos processos de trabalho e uso de estratégias multifacetadas baseadas em evidência. Uma das intervenções estimulada pela Organização Mundial de Saúde é a utilização da Lista de Verificação para o Parto Seguro (LVPS) que pode servir como estratégia para o aumento da realização de boas práticas e, consequentemente, redução de eventos adversos relacionados ao parto. Este projeto estruturante tem como objetivo desenvolver ações para a melhoria da qualidade da assistência ao parto nas maternidades do sistema de saúde. Os profissionais terão oportunidade de realizar ciclos de melhoria utilizando ferramentas da qualidade e implementar intervenções multifacetadas que incluam a LVPS para melhoria da qualidade da assistência ao parto.

Perfil do candidato:

- Profissionais de Núcleos de Segurança do Paciente de maternidades.
- Profissionais de saúde que trabalham na assistência ao parto em maternidades.
- Profissionais de secretarias municipais ou estaduais de saúde que exerçam gestão relacionada à rede de atenção à saúde materno-infantil ou segurança do paciente

Coordenação: Tatyana Maria Silva de Souza Rosendo**Vagas:** 02 vagas**Título:** Segurança do paciente no sistema de saúde.

Descrição: A segurança do paciente é uma dimensão da qualidade do cuidado de saúde que precisa ser priorizada e gerenciada. O Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP (BRASIL, 2013) é a referência para o desenvolvimento de estratégias neste tema, porém existem muitos desafios para o alcance dos seus objetivos. Este projeto estruturante propõe desenvolver ações para a melhoria da segurança do paciente em sistemas de saúde, seguindo as diretrizes do PNSP e utilizando métodos e ferramentas de gestão da qualidade e gestão de riscos. Os participantes terão a oportunidade de realizar um ciclo de melhoria da qualidade em um sistema de saúde com foco em metas do Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente 2021-2025 (BRASIL, 2021) ou em seu escopo de atuação para a gestão da segurança do paciente.

Perfil do candidato:

- Coordenadores de Núcleos de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária (NSP Visa) de estados/Distrito Federal/municípios.
- Coordenadores de Núcleos de Segurança do Paciente estaduais/DF/ municípios vinculados a Secretarias Estaduais/Distrital/ municipais de Saúde.
- Profissionais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde que atuam diretamente com o Programa Nacional de Segurança do Paciente.
- Representantes dos estados formalmente membros da Câmara Técnica de Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS).

Coordenação: Zenewton André da Silva Gama**Vagas:** 02 vagas**Título:** Melhoria da qualidade da assistência e segurança da pessoa idosa (na atenção primária, no ambiente hospitalar e na ILPI).

Descrição: A Política Nacional de Saúde do Idoso (PNSI) visa à promoção do envelhecimento saudável, à prevenção de doenças à recuperação da saúde, à preservação/melhoria/reabilitação da capacidade funcional dos idosos com a finalidade de assegurar-lhes sua permanência no meio e sociedade em que vivem, desempenhando suas atividades de maneira independente (RODRIGUES et al, 2007).

No Brasil, a Portaria nº 529/2013 que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), define os

conceitos de segurança do paciente, e propõe estratégias de gestão, com ênfase no cuidado seguro. Desta forma, os profissionais de saúde devem buscar estratégias para garantir o cuidado seguro à pessoa idosa. Este projeto estruturante tem como objetivo desenvolver ações para a melhoria da qualidade da assistência e segurança do paciente idoso. Os profissionais terão oportunidades de realizar ciclos de melhoria utilizando ferramentas da qualidade e implementar intervenções multifacetadas.

Perfil do candidato:

- Coordenadores de Núcleos de Segurança
- Coordenadores de Núcleos de qualidade
- Profissionais da saúde que atuam na assistência de pessoas idosas.

Coordenação: Thaiza Teixeira Xavier Nobre

Coordenação adjunto: Vilani Medeiros de Araújo Nunes

Vagas: 02 vagas

Título: Qualidade do cuidado nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)
Descrição:

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) têm suas bases na prática de cuidados, saberes e produtos de uso terapêutico que não pertencem à medicina convencional ou alopática, cujo tratamento tem o objetivo de induzir a um estado natural de harmonia e equilíbrio em todo organismo, também denominadas pela OMS como *Medicinas Tradicionais e Complementares (MTC)* (OMS, 2002).

A atual estratégia da MTC para o período 2014-2023 tem dois objetivos principais: prestar apoio aos Estados Membros para que aproveitem a possível contribuição da MTC a saúde, bem-estar e a atenção centrada nas pessoas, e promover a utilização segura e eficaz da MTC mediante a regulamentação de produtos, práticas e profissionais (OMS, 2013).

No Brasil, as PICS foram recomendadas desde 1986, no relatório da 8ª Conferência Nacional de Saúde (CNS). No entanto, somente em 2006 foi publicada a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde do SUS (PNPIC/SUS), através da Portaria GM/MS Nº 971 de 3 de maio (Brasil, 2006). No início foram institucionalizadas apenas 5 PICS no elenco oferecidos pelos SUS.

Em 2017, através da Portaria GM/MS Nº 849 de 27 de março, foram instituídas mais 14 novas PICS no SUS. Um ano depois, em 2018, através da Portaria GM/MS Nº 702 de 21 de março, foram instituídas mais 10 PICS. Hoje são um total de 29 PICS no elenco de procedimentos oferecidos pelo SUS, distribuídas em dois grandes grupos: Racionalidades médicas (naturopatia, homeopatia, Ayurveda, Medicina Tradicional Chinesa, Antroposófica e Tibetana), e Recursos Terapêuticos, as quais incluem as intervenções mente/corpo, terapias de manipulação corporal, naturais e energéticas (como a arteterapia, aromaterapia, biodança, dança circular, meditação, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, plantas medicinais/fitoterapia, quiropraxia, reflexoterapia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa, termalismo/crenoterapia, dentre outras), uma visão ampliada do cuidado humano, especialmente do autocuidado (SOUSA e TESSER, 2017).

Ocorre que, apesar de constarem oficialmente como um direito do usuário na Lista de procedimentos a serem oferecidos na Rede de Serviços do SUS e de serem empiricamente apontadas como de excelentes resultados, ainda é inexistente a definição de critérios de qualidades para cada uma dessas PICS, tornando frágeis as evidências científicas que diferenciem as verdadeiras PICS de práticas de charlatanismo.

Assim, este projeto estruturante tem como objetivo desenvolver critérios de qualidade para as PICS inseridas no SUS, sistematizando protocolos de boas práticas em PICS nos Serviços de Saúde. Os profissionais terão oportunidade de realizar ciclos de melhoria utilizando ferramentas da qualidade e implementando intervenções que resultem em protocolos para melhoria da qualidade do cuidado em PICS.

Perfil do candidato:

- Profissionais que atuem na Coordenação das PICS/DAB/ Ministério da Saúde.
- Gerentes, coordenadores ou responsáveis por Serviços de Saúde que ofertem PICS
- Profissionais de Secretarias Municipais ou Estaduais de Saúde que atuem com PICS na gestão ou na Rede de Atenção.

Coordenação: Ana Tâna Lopes Sampaio

Vagas: 2 vagas

ANEXO 2

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).

A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com **RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

No ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso. A Comissão de Verificação de Cotas Étnica Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação:

- 1) O vídeo deve ser gravado na posição horizontal, com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito.

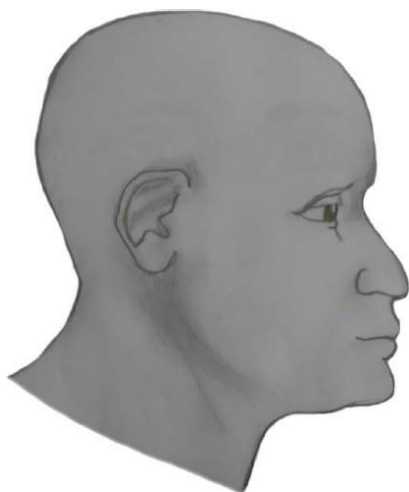


- 2) Iniciar o vídeo demonstrando as seguintes posições:

PERFIL FRONTAL



PERFIL DIREITO



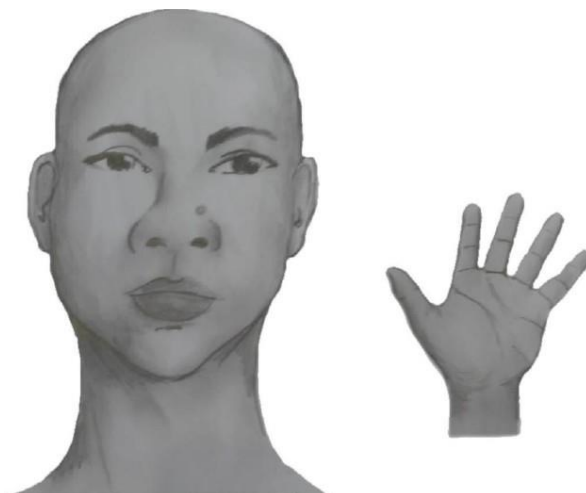
PERFIL ESQUERDO



**PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO APALMA DA
MÃO DIREITA**



**PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO APALMA DA
MÃO ESQUERDA**



**PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO COSTADO
DA MÃO DIREITA**



**PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO COSTADO DA MÃO
ESQUERDA**



- 3) Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração:

“Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

- 4) O vídeo deve apresentar boa iluminação, não sendo permitido o uso de luz artificial de modo interferir no resultado final das imagens e gravações.
- 5) A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático.
- 6) Não se apresentar com maquiagem ou adereços tais como óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço.
- 7) Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros dentre outros, para modificar as imagens ou vídeo captados.
- 8) O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- 9) Recomenda-se ainda que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para a gravação.

ANEXO 3
DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

Nome: **substitua este texto pelo seu nome completo, sem abreviações.**

Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, Edital No. 004/2023, Natal/RN

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que sou (me considero):

(☐) Preto(a)

(☐) Pardo(a)

Caso tenha-me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Local (Cidade/UF), Data (formato DD/MM/AAAA).

Assinatura

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS

Nome: **[substitua este texto pelo seu nome completo, sem abreviações]**

Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, Edital No. 04/2023, Natal/RN

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo do PPG QualiSaúde da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012 e DECLARO que sou indígena da etnia/povo **[substitua este texto pela etnia/povo]** e que:

() Resido em Terra Indígena/Quilombola() Resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: **[substitua este texto pelo endereço completo, incluindo município e sigla do estado]**

Atenção: é obrigatório coletar nos itens a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Liderança Indígena:

Nome legível: **[substitua este texto pelo nome da liderança indígena]**

Cédula de Identidade: **[substitua este texto pelo número da cédula de identidade]**

Assinatura da Liderança Indígena

Testemunha 1:

Nome legível: **[substitua este texto pelo nome da testemunha 1]**

Cédula de Identidade: **[substitua este texto pelo número da cédula de identidade]**

Assinatura da testemunha 1

Testemunha 2:

Nome legível: **[substitua este texto pelo nome da testemunha 2]**

Cédula de Identidade: **[substitua este texto pelo número da cédula de identidade]**

Assinatura da testemunha 2 Cidade/UF, Data (formato DD/MM/AAAA)

Assinatura do candidato (conforme documento de identificação)

ANEXO 5
QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome completo do(a) candidato(a):		
1. Perfil profissional. Indique sua pontuação para apenas UMA das opções abaixo. Comprovante: portaria institucional ou outra documentação comprobatória e declaração do ANEXO 6.		
Funções	Pontuação	Candidato
Gerente ou coordenador de qualidade, de Núcleo de Acesso e Qualidade (NAQ), de Núcleo de Segurança do Paciente ou Gerente de Riscos no serviço (estabelecimento de saúde) há pelo menos um ano. Para essa função, deve ser comprovada a existência da unidade organizacional no serviço responsável pelo Gerenciamento da Qualidade Assistencial, da Segurança do Paciente ou a Gestão de Riscos	10	
Gestor ou técnico do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou de outro organismo de nível nacional, com função relacionada à qualidade dos serviços de saúde.	9	
- Técnicos de secretarias municipais ou estaduais com função gestora, inclusive Coordenador de Núcleo Estadual ou Municipal de Segurança do Paciente, Coordenador de Comissão Estadual ou Municipal de Controle de Infecções ou Núcleo de Segurança do Paciente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. - Direção, gerência, coordenação ou chefia geral ou intermediária de serviço hospitalar (Urgência, Farmácia, Unidade de Terapia Intensiva-UTI, Comissão de Controle de Infecções Hospitalares-CCIH, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia-NHE, Centro Cirúrgico, etc.) ou direção ou gerência geral de serviços de unidade básica ou de média complexidade.	8	
Técnico da vigilância sanitária estadual ou municipal que desempenhe sua função na área de serviços de saúde.	6	
- Membro de gerência de qualidade, Núcleo de Acesso e Qualidade (NAQ), Núcleo de Segurança do Paciente, Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE), Gerência de Riscos em serviços de saúde ou colegiado gestor de UBS formalmente instituído. - Membro de Núcleo, Comissão ou Coordenação estadual ou municipal de segurança do paciente instituída em secretarias de saúde.	4	
- Profissional da administração ou assistência em serviços de saúde público ou privado de atenção básica, ambulatorial ou hospitalar. - Técnicos de secretarias municipais ou estaduais sem função gestora.	2	

2. Formação acadêmica. Indique em cada opção o seu total de pontos. Comprovante: certificado de especialização, MBA ou residência com carga horária mínima de 360 horas, nos últimos 10 anos.

Itens	Pontuação	Máximo	Candidato
Curso de especialização, MBA ou residência em Gestão da Qualidade, Segurança do Paciente, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Epidemiologia, Gestão em Saúde, Avaliação em Saúde, Planejamento em Saúde, Gestão do Cuidado em Saúde, Gestão da Clínica, Auditoria em Saúde, Gestão de Processos, Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, Vigilância em Saúde, Gestão de Clínicas e Consultórios.	4 por curso – até 2 cursos	8	
Curso de especialização, MBA ou residência em outras áreas diferentes do item anterior.	2 por curso – até 1 curso	2	

3. Produção científica e técnica. Indique em cada opção o seu total de pontos. Documentos comprobatórios de cada item especificados ao final deste quadro*.

Itens	Pontuação	Máximo	Candidato
Produção técnica-bibliográfica com ISBN (autor ou organizador de livro completo ou capítulo de livro), manual publicado, protocolo publicado, organização de evento, mini-curso ministrado ou registro de software no INPI.	3 por produto – até 3 produtos	9	
Artigo científico publicado em periódico classificado como QUALIS A1, A2, A3 ou A4 na área da Saúde Coletiva na CAPES Qualis 2017-2020	3 por artigo – até 2 artigos	6	
Artigo científico publicado em periódico classificado como QUALIS B1, B2, B3 ou B4 na área da Saúde Coletiva na CAPES Qualis 2017- 2020	1 por artigo – até 2 artigos	2	

4. Experiência profissional de nível superior

Itens	Pontuação	Máximo	Candidato
Experiência profissional, na área assistencial ou gerencial do sistema de saúde, em cargo de nível superior.	1 por ano – até 5 anos	5	
TOTAL DE PONTOS EM TODOS OS ITENS DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO			

*** Requisitos de comprovação de produção:**

- Consideram-se somente os produtos realizados até a data de publicação deste edital e nos últimos 5 (cinco) anos.
- Para autoria ou organização de livro completo, capítulo de livro e artigo publicado, incluir como comprovante uma página contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Livros devem ter ISBN e no mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT). Para autoria de capítulo de livro ou artigo, também acrescentar a primeira página.
- Para autoria de manual ou protocolo, enviar o documento completo em que apareça o candidato como autor.
- Para organização de evento ou mini-curso ministrado, apresentar certificado ou declaração correspondente.
- Para autoria de software, apresentar o registro do software no INPI no qual conste o nome do candidato.

ANEXO 6
MODELO DE CARTA INSTITUCIONAL

(Nome da instituição em papel timbrado)

Eu, _____ (nome do chefe imediato do candidato), no exercício da função de _____ (nome da função), **DECLARO** que o(a) candidato(a) _____ (nome completo do candidato), matrícula nº _____ CPF _____ está vinculado a esta instituição no cargo de _____ e desempenha a função de _____ (função atual do candidato, compatível com perfil do anexo 5), conforme documentação comprobatória anexa.

Autorizo o(a) candidato(a) acima a participar do Curso de Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade de Serviços de Saúde na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo com previsão para 02 (dois) anos e cujo processo de certificação dependerá de aproveitamento acadêmico demonstrado.

Expresso meu compromisso de liberar o(a) candidato(a) para dedicar 04 (quatro) horas laborais por semana para desenvolver as atividades não presenciais do mestrado.

Autorizo o(a) candidato(a) a realizar atividades práticas de avaliação e gestão da qualidade neste serviço de saúde quando solicitados para o cumprimento dos objetivos de ensino das disciplinas do Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde. Essa autorização não inclui o projeto do Trabalho de Conclusão de Mestrado, que deverá ser apreciado posteriormente por um Comitê de Ética em Pesquisa.

Ademais, autorizo e libero o(a) candidato(a) a participar dos 4 (quatro) momentos presenciais do curso, correspondentes a 1 (um) encontro por semestre, com duração de 3 (três) dias consecutivos, em Natal-RN. O último encontro inclui a defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado.

Local, data

Assinatura

(Carimbo contendo matrícula e função do responsável pela indicação).

ANEXO 7
TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

Eu, _____, CPF _____,

SOLICITO minha inscrição no **Mestrado Profissional em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**.

Estou ciente de que este curso tem 02 (dois) anos de duração, exige dedicação não presencial mínima de 04 (quatro) horas semanais e comparecimento a todos os encontros presenciais programados. Os momentos presenciais totalizam 96 horas distribuídas em 04 (quatro) encontros realizados uma vez por semestre, durante 03 (três) dias consecutivos, em Natal-RN.

Nestes momentos presenciais, estou ciente também que devo estar os três dias completos na cidade de Natal-RN, disponível para as atividades previamente agendadas e para atividades extras que sejam eventualmente necessárias e informadas durante os momentos presenciais.

DECLARO meu compromisso em cumprir as atividades não presenciais e presenciais do mestrado e informo que tenho condições financeiras de custear por conta própria, independente de qualquer ajuda ou bolsa, meu deslocamento e estadia durante os encontros presenciais na cidade de Natal-RN.

Atenciosamente,

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do candidato)

ANEXO 8

ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

Atenção: o plano de trabalho deve ser preenchido no formulário <https://forms.gle/d6pjZgV5VgS218rd6> informado no Edital.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. Identificação

Informação de identificação do(a) candidato(a)

E-mail*

Nome completo*

2. Identificação do plano de trabalho

Informações de identificação do projeto ou ciclo de melhoria do plano de trabalho.

Título do projeto ou ciclo de melhoria:*

Resposta aberta para inserir no formulário.

Preferência de orientador(a) 1:*

A alocação do orientador estará sujeita à disponibilidade do(a) orientador(a).

- Lista com os nomes de todos os orientadores que abriram vaga.
- Opção de resposta não tenho preferência.

Resposta fechada para inserir no formulário.

Preferência de orientador(a) 2:*

A alocação do orientador estará sujeita à disponibilidade do(a) orientador(a).

- Lista com os nomes de todos os orientadores que abriram vaga.
- Opção de resposta não tenho preferência.

Resposta fechada para inserir no formulário.

3. Projeto ou ciclo de melhoria

Esta proposta não será obrigatoriamente o trabalho a ser realizado durante o curso. O objetivo de sua apresentação é avaliar a capacidade do candidato de propor um projeto de melhoria da qualidade em serviços de saúde.

1. Apresentação e contexto de trabalho*

Destaque sucintamente a sua trajetória profissional, o seu contexto de trabalho e as motivações que o levaram a se inscrever no Mestrado QualiSaúde. Deve expressar o alinhamento do(a) candidato(a) ao campo da gestão da qualidade em serviços de saúde, destacando sua capacidade de liderança para executar o projeto de melhoria.

Resposta aberta para inserir no formulário.

2. O que você deseja melhorar?*

Identificação de uma oportunidade de melhoria no serviço de saúde em que o(a) candidato(a) trabalha, para que possa ser tema de um projeto ou ciclo de melhoria da qualidade durante a realização do Mestrado QualiSaúde. Deve conter o referencial teórico que dê suporte ao tema do plano de trabalho e a sua importância para o contexto de trabalho local e potencial interesse de serviços similares.

Resposta aberta para inserir no formulário.

3. Como pretende medir a melhoria?*

Explicação de quais os critérios de qualidade ou indicadores que pretende utilizar para medir a melhoria no decorrer do projeto de pesquisa, bem como a abordagem metodológica para isso. Explique como e quando pretende coletar dados no serviço de saúde, analisar os dados e apresentar aos interessados.

Resposta aberta para inserir no formulário.

4. Que intervenções ou mudanças pretende realizar para alcançar melhoria?*

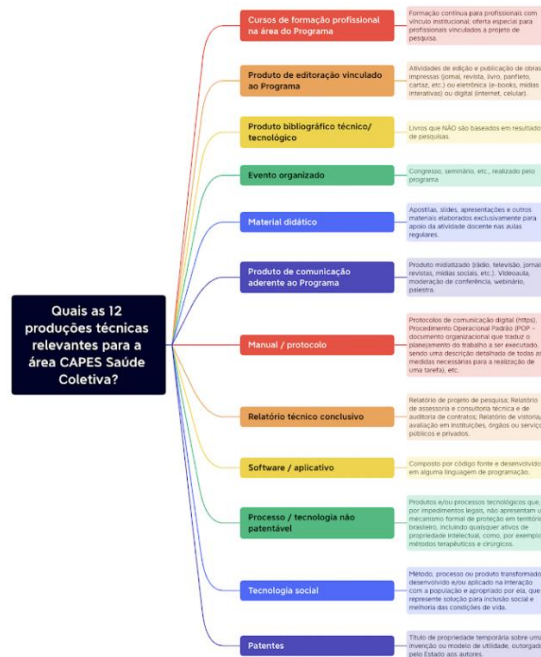
Apresentação de quais intervenções ou mudanças podem impactar na efetividade do projeto de melhoria, por que acredita que estas intervenções podem produzir efeito e que tipo de precauções pretende utilizar para que a intervenção realmente seja bem aceita pelas pessoas, completamente implementada, efetiva e sustentável.

Resposta aberta para inserir no formulário.

4. Produtos técnicos possíveis

A partir da proposta de ciclo de melhoria, proponha pelo menos uma atividade que gere produção técnica durante o mestrado

Que tipo de produção técnica e tecnológica (PTT), dentre as 12 relevantes para a área da Saúde Coletiva, você considera que é completamente viável de realizar durante o mestrado?*



Resposta aberta para inserir no formulário.

Após responder o formulário no LINK <https://forms.gle/d6pjZgV5VgS218rd6>, uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido. Salve em pdf e anexe à sua documentação de inscrição.

ANEXO 9
FICHA DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Nome do candidato:	
Título do plano de trabalho:	
Linha de pesquisa: () 1. Segurança do Paciente () 2. Melhoria da Qualidade em Serviços de Saúde	
Projeto: () 1. Parto () 2. Segurança no sistema () 3. Pessoa idosa () 4. PICS () 5. Temas diversos	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
Apresentação e contextualização (1,0 pontos)	
- Alinhamento do(a) candidato(a) com a gestão da qualidade em serviços de saúde. - Contextualização do projeto considera políticas de saúde vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS).	
Projeto de melhoria (4,0 pontos)	
A oportunidade de melhoria identificada: é relevante para o contexto local do candidato; é viável de resolver com os recursos do âmbito de trabalho do(a) candidato(a); tem interesse para além do contexto local.	
Os critérios ou indicadores apresentados: são potencialmente válidos para medir a qualidade no tema da oportunidade de melhoria; e o plano de coleta e análise é factível.	
A intervenção apresentada: é multifacetada (envolve diversas ações); relevante; multiprofissional (integração com a equipe); factível (de fácil governabilidade e operacionalizável); e tem um plano ou cronograma de implementação.	
O projeto, incluindo avaliações e intervenções: apresenta compatibilidade com o tempo disponível (1 ano); e é coerente com as produções técnicas propostas.	
Arguição (5,0 pontos)	
- Contempla nas respostas os pontos levantados nas questões. - Demonstra conhecimento da linha de pesquisa (e do projeto estruturante, se aplicável). - Defende e argumenta suas ideias com coerência. - Destaca os resultados e impactos esperados.	
TOTAL	
Justificativas/Comentários:	
Nome do examinador(a):	Data:

ANEXO 10
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF _____, **SOLICITO** à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, Edital Nº 004/2023 PPG QualiSaúde/UFRN, atendimento diferenciado abaixo descrito, conforme documento anexado a este requerimento.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo de seleção, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo. Nestes termos, **SOLICITO DEFERIMENTO**.

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do candidato)

ANEXO 11**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, Edital Nº 004/2023, Natal-RN.

O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, de 02 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedido a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome		
RG / Órgão Expedidor	CPF	Nº do CadÚnico
Endereço completo:		

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, acima identificado, para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, Edital Nº 004/2023, Natal/RN, declaro que a minha renda mensal familiar não ultrapassa o valor de 3 (três) salários mínimos, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO

() Comprovante de cadastramento no CadÚnico

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do candidato conforme documento de identificação)

ANEXO 12
SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, Edital No 004/2023, Natal-RN.

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde da UFRN, para vaga destinada aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei no 12.711/2012), **SOLICITO** a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

(Assinatura do candidato conforme documento de identificação)